

LEI N. 11.223, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a promover ações de conscientização e capacitação sobre a manobra de Heimlich aos estudantes das escolas públicas e privadas do ensino fundamental II do Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver e implementar programas de conscientização e capacitação destinados a alunos do ensino fundamental II, sobre a aplicação da manobra de Heimlich, técnica utilizada para desobstruir as vias respiratórias em casos de engasgo.

Art. 2º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas por meio de palestras, oficinas práticas, campanhas educativas, exibição de materiais informativos e parcerias com profissionais da área da saúde, Corpo de Bombeiros e instituições especializadas.

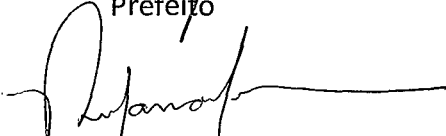
Art. 3º O Poder Executivo poderá, ainda, promover a afixação de cartazes ilustrativos sobre o passo a passo da manobra de Heimlich em locais de circulação de alunos nas unidades escolares, incluindo informações sobre os serviços de emergência (192 e 193).

Art. 4º As atividades terão caráter educativo e de conscientização, devendo priorizar linguagem acessível e adequada à faixa etária dos estudantes, com foco na prevenção de acidentes e no fortalecimento de uma cultura de primeiros socorros nas escolas.

Art. 5º Esta Lei tem caráter autorizativo e entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 12 de fevereiro de 2026.

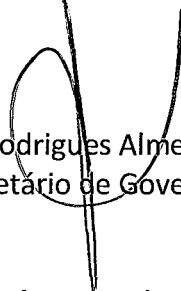

Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Ruth Fernandes Zorneta
Secretária de Educação e Cidadania

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 665/2025, de autoria do Ver. Renato Santiago)